



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo n.º 202118037005028

**1. DO OBJETO**

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) **Smart TV de no mínimo 85"**, para atendimento às necessidades da estrutura administrativa da Secretaria-Geral da Governadoria, viabilizando as ações planejadas de apoio direto ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, dispõe que é dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

2.2. O valor estimado da contratação em tela é de **R\$ 13.728,33 (treze mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**.

2.3. Portanto, dentro do limite previsto em lei.

2.4. Isto posto, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

2.5. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), entendemos que é possível que a licitação seja destinada da exclusivamente à participação de ME/EPP, sem prejuízo para a Administração.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição de tal objeto visa atender a premência desta Gerência no sentido de suprir a demanda de complementação técnica, adequação ao ambiente digital, modernização, ampliação digital do Salão Verde do Palácio das Esmeraldas. Justifica-se este procedimento licitatório pela necessidade de criar as condições técnicas necessárias para a produção e geração de áudio, vídeo e com qualidade compatível as necessidades das atividades desempenhadas pelo Senhor Governador Ronaldo Caiado, neste espaço, bem como reuniões, apresentações, entrevistas e demais atividades precípuas.

3.2. Equipar o Salão Verde do Palácio das Esmeraldas significa prepara-lo para transmitir em multimídia no ambiente digital e para fazer a adequação necessária do espaço é fundamental a aquisição de novos equipamentos necessários para a produção e geração de áudio, vídeo e com qualidade compatível as necessidades do ambiente digital, como também promover condições eficientes para o exercício das atividades de secretariado particular do Senhor Governador Ronaldo Caiado, bem como o cumprimento da sua agenda institucional.

3.3. Destarte, para atender essas e outras demandas, faz-se necessário a aquisição pretendida, municiando as equipes de técnicas, de cerimonial e de assistência, com as tendências do momento no âmbito digital e permitindo a interação instantânea nas atividades administrativas de apoio direto ao Governador do Estado e no desempenho de suas atribuições, que demandem tal tecnologia.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

4.1. Os quantitativos, valores estimados e todas as especificações estão no **Anexo I - Planilha de Valores Estimados**, parte integrante deste Termo de Referência.

4.2. Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas na Plataforma de compras da Secretaria e as especificações constantes dos Anexo I deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4.3. Nenhum item (dentro do Lote) será adjudicado com valor acima do estimado neste Termo de Referência - TR.4.

**5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. A entrega dos produtos deverá ser no quantitativo total do item, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Os responsáveis pelo recebimento dos produtos serão os servidores designados pela SGG.

5.3. A entrega dos produtos será realizada na Seção de Almoarifado da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás em dia útil, de expediente normal, entre 8 e 11 horas ou entre 14 e 17 horas, no seguinte endereço: na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria - Geral da Governadoria, localizada no **4º Andar, Ala Oeste, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 (oitenta e dois), nº 400, Setor Central, Goiânia – Goiás;**

5.4. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de atestado na (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade e especificação técnica.

5.5. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

5.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei de Licitação - Lei nº 14.133/2021

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura, no quantitativo entregue e devidamente atestada.

6.2. Deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e para com a Fazenda do Estado de Goiás, bem como a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**7. GARANTIA DOS MATERIAIS**

7.1. Garantia mínima de 48 meses.

7.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 - e alterações subsequentes.

7.3. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, de acordo com o Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 DO CONTRATANTE

8.1.1. Exercer a fiscalização do contrato ou instrumento facultativo por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Notificar formal e tempestivamente, a contratada, sobre irregularidades observadas nos materiais entregues, fora do estabelecido nas especificações do objeto.

8.1.3. Disponibilizar todas as informações necessárias a correta execução do objeto.

8.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações do objeto.

### 8.2 DA CONTRATADA

8.2.1. Entregar os materiais em conformidade com a proposta vencedora;

8.2.2 Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo;

8.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

8.2.4. Submeter-se a fiscalização da contratante, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.2.5. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião do fornecimento dos materiais.

8.2.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, também às normas do contratante;

8.2.7. Comunicar a contratante, por escrito, eventual atraso, paralisação dos serviços ou anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.2.8. Cumprir todos os prazos e condições exigidas e observar datas, horários e local de entrega.

8.2.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

8.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal

8.2.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

8.2.13. Substituir em 05 (cinco) dias úteis, os materiais que porventura apresentarem, durante o efetivo uso, defeito, imperfeições, alteração ou estejam fora do estabelecido nas especificações do objeto, respeitando o prazo de garantia legal, às suas expensas.

## 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL FACULTATIVO

9.1. De acordo com o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, o que configura esta aquisição.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em conformidade com o Art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, em conformidade com o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As informações complementares poderão ser fornecidas pela Gerência de Tecnologia da Informação Secretaria-Geral da Governadoria, pelo seguinte telefone (62) 3201-5003.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o Art. 95, da Lei nº 14.133/2021;

12.2. Faz parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, o seguinte anexo:

### ANEXO I

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR ESTIMADO R\$
01	01	01	<b>Smart TV de no mínimo 85" - 4k - UHD</b>  <b>Vídeo</b> Tecnologia: 4k - UHD (Ultra HD) <b>HDR</b> Resolução: mínimo 3.840 x 2.160 Tamanho da Tela: no mínimo 85" Tipo de Tela: Led <b>Conexões</b> Wi-Fi Bluetooth <b>Portas de Entrada e Saída</b> Mínimo 03 Entradas HDMI Mínimo 02 Entradas USB	R\$ 13.728,33 (treze mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)

			<p>Tipo de alto-falante: 2 Canais  Bluetooth de Áudio: Sim  <b>Outros Recursos</b>  Compatível com Suporte de Parede Padrão  Design Slim  Tela sem Limite  Controle Remoto Único  Visual Livre de Cabos  WiFi Direct  <b>Garantia</b>  Mínimo 1 ano de garantia</p> <p><b>Similar ou Superior:</b> Samsung Smart TV 85" Crystal UHD 4K 85AU8000</p>	
--	--	--	---	--



Documento assinado eletronicamente por **MILTON ANTONIO ANANIAS JUNIOR, Gerente**, em 15/10/2021, às 13:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 15/10/2021, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000024440788** e o código CRC **3FE55CD4**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202118037005028



SEI 000024440788